



GESTÃO DE PESSOAS

LUCINEIA GRANJA VOLPIANI	ESTATUTÁRIO
MARCIA REGINA FERRAZ GOBATO	ESTATUTÁRIO
MARIA JOSE DE TOLEDO FERRARO	ESTATUTÁRIO
MARISA BALASTREIRE ANGELO	ESTATUTÁRIO
MARTHA ROSE GARCIA	ESTATUTÁRIO
MONISE TODE APRILLANTI MACEDO	ESTATUTÁRIO
SANDRA DA SILVA FONTEBASSO	ESTATUTÁRIO
SONIA REGINA ANDREOTTI D'ANGIERI	ESTATUTÁRIO
TANIA CRISTINA FERREIRA FAGUNDES	ESTATUTÁRIO
TELMA DE OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO
VIRGINIA MARIA RIGO SOARES	ESTATUTÁRIO
VIVIANE TRAMONTINA TORSO	ESTATUTÁRIO
ZULMIRA CAVALCANTE DA SILVA	ESTATUTÁRIO

Adicional p/ Tempo de Serviço (25%)

ADRIANE DELACORTE DE CIRQUEIRA	ESTATUTÁRIO
ALESSANDRA TONINI	ESTATUTÁRIO
EUNICE GUGLIELMIN FINOTI	ESTATUTÁRIO
GERALDA GUSMAO DE ALMEIDA FURTADO	ESTATUTÁRIO
JANIA MARQUES DE MORAES	ESTATUTÁRIO
LUCAS DREZZA NEGRO	ESTATUTÁRIO
MARCIA MARIA GONCALVES DA ROSA	ESTATUTÁRIO
MAURO JUSTINO	ESTATUTÁRIO
SELMA LEITE SCARABELIN	ESTATUTÁRIO
SILVANA GOMES DE ALMEIDA	ESTATUTÁRIO
TELMA DELLA NINA LANGENBACH	ESTATUTÁRIO

Adicional p/ Tempo de Serviço (30%)

JOSE DARCI DA SILVA	ESTATUTÁRIO
LUIS CLAUDIO CICCHETTO TARALLO	CELETISTA
LUIZ ANTONIO POLLI	ESTATUTÁRIO
LUIZ LOURENCO DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
MARLI DE OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO
MIRIAM RUTE FERRAZ GOSTAUTAS	ESTATUTÁRIO
RENATA MARIA SAMPAIO CASTANHO	ESTATUTÁRIO

Adicional p/ Tempo de Serviço (35%)

SELMA DE CASSIA CANALLE	CELETISTA
-------------------------	-----------

Sexta Parte

CLAUDIA RODRIGUES DE C. OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 20/07/18
FILOMENA COSER MARINHO	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 05/07/18
MARCELO FRANCISCO DESSIMONI CESARIO	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 01/07/18
MARCIA APARECIDA BATISTA	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 27/07/18
MARGARETE DA SILVA CIPRIANO NASCIMENTO	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 01/07/18
MARGARIDA MARIA FERRAZ DE CAMPOS	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 01/07/18
MARIA ADELAIDE GOMES DUARTE	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 16/07/18
MARILU BATISTA BARRETO COSTA	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 06/07/18
SILVANA APARECIDA P. BERTONI BELLINI	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 20/07/18

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do dia trinta de agosto do ano de dois mil e dezoito.

IPREJUN

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO (Processo nº 13.682-0/2018)

Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a cessão de direitos de uso (locação) de software com sistema de gestão pública para o IPREJUN.

Modalidade: Pregão Presencial nº 05/18

Homologo para a proposta da licitante GAP CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA EPP, com valor total de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

A íntegra da Ata da Sessão Pública do Pregão, bem como da homologação do presente certame encontram-se disponíveis na recepção do Iprejun (art. 16 da L. F. nº 8.666/93 e suas alterações).

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO (Processo nº 13.682-0/2018)

Não havendo recursos, foi adjudicado pela Pregoeira o objeto da Licitação Pregão nº 05/18, Processo 13.682-0/2018, nos termos do artigo 4º, inciso XX, da Lei Federal 10.520/02, à proposta da Licitante GAP CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA EPP, conforme fls. 203 do processo.

João Carlos Figueiredo
Diretor-Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio: 03/18

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN

Contratada: G5 Administradora de Recursos Ltda

Processo: 20.555-9/2018

Assinatura: 28/08/2018

Valor Global: Cessão Não Onerosa

Objeto: Elaboração de relatórios informativos nas áreas de Planejamento Econômico/Financeiro

Modalidade: Convênio

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

ATO NORMATIVO Nº 06/2018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, no uso de suas atribuições legais, resolve disciplinar o CÓDIGO DE ÉTICA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, conforme segue

Art. 1º - Fica instituído o CÓDIGO DE ÉTICA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN.

CAPÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º - São princípios que norteiam a atuação do servidor público do IPREJUN:

I - a dignidade, o decoro, o zelo, a eficiência e a consciência dos princípios morais;

II - o equilíbrio entre a legalidade e a finalidade dos atos administrativos, que é o atendimento do interesse público;

III - a moralidade administrativa, como elemento indissociável de sua aplicação e de sua finalidade;

IV - a publicidade dos atos administrativos, que constitui requisito de sua eficácia e moralidade, ensejando sua omissão comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem a negar;

V - o servidor não pode omitir ou falsear a verdade, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da Administração Pública;

VI - a cortesia, a boa vontade e a harmonia com a estrutura organizacional, respeitando seus colegas e cada cidadão;

VII - o servidor deve prestar toda a sua atenção às ordens legais de seus superiores, velando atentamente por seu cumprimento, e, assim, evitando a conduta negligente e a imprudência;

VIII - a condição de servidor público deve ser considerada em todos os aspectos da vida do cidadão, inclusive os privados.

CAPÍTULO II DOS DEVERES DO SERVIDOR PÚBLICO DO IPREJUN

Art. 3º - São deveres do servidor público do IPREJUN:

I - desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;

II - exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando resolver prioritariamente situações procrastinatórias, com o fim de evitar dano ao usuário;

III - ser probo, leal e justo, escolhendo sempre a melhor e a mais